



PROCESSO N.º 7362/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 30/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA
CONTRATAÇÃO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento das demais estruturas necessárias à realização das festividades comemorativas do Aniversário da Estância Turística de Apiaí/SP.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 14/07/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 29/07/2026 ÀS 9h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 29/07/2026 ÀS 10h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE
BRASÍLIA (DF).**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 199.333,34 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

OBS: Esta administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

Limitação Geográfica:

Em atenção ao princípio da economicidade e à viabilidade logística da contratação, **a presente licitação estabelecerá a limitação geográfica para a execução do objeto, no raio máximo de 100 (cem) quilômetros da Estância Turística de Apiaí/SP**, conforme Anexo I – Termo de Referência.



VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento das demais estruturas necessárias à realização das festividades comemorativas do Aniversário da Estância Turística de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão as empresas **sediadas no raio de 100 (cem) quilômetros da Estância Turística de Apiaí/SP** e previamente credenciadas na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.2 - O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os serviços deverão estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, **em 2 horas após declarado vencedor**, BEM COMO A PROPOSTA FINAL READEQUADA, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, acarretando sua inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição



das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.g.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.g.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.g.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.g.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



5.20 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.

a) Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares ou superiores aos previstos no objeto da contratação, como sonorização, iluminação e demais estruturas para realização de eventos.

a.1) Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.

6.9.2 DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.9.3 DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



6.9.4 DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.5 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.6 DECLARAÇÃO de que seu posto de funcionamento está dentro do raio de distância máxima de 100 km de Apiaí/SP.

6.9.7 DECLARAÇÃO de que todos os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e passam por manutenção periódica.

6.9.8 DECLARAÇÃO de que as estruturas e equipamentos fornecidos atendem a todas as normas técnicas de segurança e são certificados pelos órgãos competentes.

6.9.9 DECLARAÇÃO de que é o responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

6.9.10 DECLARAÇÃO de que garante o suporte técnico imediato para a substituição dos equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação e demais estruturas.

6.9.11 DECLARAÇÃO de que possui estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

6.9.12 DECLARAÇÃO de que cumprirá com todos os Requisitos da Contratação, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

6.9.13 DECLARAÇÃO de que possui profissionais legalmente habilitados, sendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como profissionais especializados, tais como Técnico de sonorização e iluminação e Eletricista.

6.9.14 DECLARAÇÃO de que no ato da assinatura contratual, apresentará comprovação do vínculo dos profissionais, podendo ser por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade dos profissionais para a execução do objeto contratual.

6.9.15 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.16 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.16.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) os profissionais especializados e técnicos responsáveis pelos serviços, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo, bem como o Registro ou inscrição na entidade profissional competente.



6.9.20 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

a) A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h;

a1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8800, junto a Secretaria de Administração;

a.2) A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável legal** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

a.3) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

6.9.21 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.22 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.23 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.10.20 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Em caso de documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.20 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.21 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentação do subsequente, examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1** advertência;
- 8.2.2** multa;
- 8.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.03	Secretaria Municipal de Administração
02.03.01	Administração Geral
04.122.0003-2.008	Operação e Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total Previsto: R\$ 199.333,34

10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.12.4 ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração da Não Realização de Visita Facultativa

10.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME/EPP

Apiaí/SP, 13 de julho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DAS DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 255 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1.1.Descrição por item:

Item/ Lote	Descrição
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DAS DEMAIS ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 255 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP
1.1	ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO 14 M X 11M - BOX TRUSS.
1.2	ESTRUTURA DE COBERTURA EM BOX TRUSS ESTILO PAVILHÃO NO TAMANHO DE 30M X 12M INTEGRADO AO PALCO.
1.3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.
1.4	36 M ² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 9 M X 4 M P2.91- PARA O PALCO.
1.5	GERADOR DE ENERGIA - 240/290 KVA (SEM COMBUSTÍVEL).
1.6	02 CAMARINS EM OCTANORM.
1.7	05 TENDAS TIPO COBERTURA PIRAMIDAL OU *CHAPÉU DE BRUXA* 10 M X 10M
1.8	56 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO - FRENTE DO PALCO E BANHEIROS.
1.9	30 METROS LINEARES DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO DO DESFILE CÍVICO, ESPECÍFICO PARA O DIA 14 DE AGOSTO.
1.10	48 METROS LINEARES DE FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA
1.11	01 TESTEIRA EM PAINEL DE LED OUTDOOR TIPO "U" INVERTIDO
1.12	01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30 COM PAINEL DE LED OUTDOOR

Evento: Aniversário de Apiaí – 255 anos

Dias: 12,13,14 e 15 de agosto de 2026

horário: das 19h às 4h

Local: Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí – SP

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO,



PAINÉIS DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS

Os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas técnicas especificados neste Termo de Referência deverão ser das marcas e modelos indicados ou similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações mínimas exigidas, garantindo plena compatibilidade, confiabilidade, segurança e qualidade operacional. Não será admitido o fornecimento de equipamentos de categoria amadora, semiprofissional, de uso doméstico ou que não sejam destinados à realização de eventos profissionais de grande porte.

Todos os equipamentos deverão pertencer à linha profissional, ser amplamente utilizados no mercado de eventos, atender às normas técnicas aplicáveis, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e possuir capacidade técnica comprovada para atender shows nacionais de grande porte e artistas de reconhecido renome, assegurando qualidade sonora, cobertura uniforme, desempenho luminotécnico, segurança operacional e confiabilidade durante toda a execução do evento.

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis entre si, devidamente revisados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, bem como operadores e técnicos qualificados para instalação, operação e desmontagem, observando as normas de segurança vigentes e as exigências técnicas de cada apresentação artística.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURAS

Os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades técnicas do evento, observando os riders técnicos disponibilizados pelas equipes dos artistas, bem como os padrões profissionais exigidos para apresentações de grande porte.

O Município de Apiaí possui projeto cadastrado junto ao Ministério do Turismo, por meio da proposta registrada no Transferegov nº 023280/2026, atualmente em fase de análise, visando à obtenção de recursos federais destinados ao custeio dos cachês artísticos das apresentações de Bruno e Barreto, Mariana Fagundes e Baitaca.

Em razão da possibilidade de aprovação do referido projeto, torna-se indispensável que a infraestrutura técnica prevista neste procedimento licitatório esteja compatível com as exigências mínimas constantes dos riders técnicos encaminhados pelas produções dos artistas, garantindo que, caso os recursos sejam liberados, o Município possua contrato apto a atender integralmente às especificações técnicas exigidas para a realização dos shows.

Além dos artistas contemplados na proposta cadastrada junto ao Ministério do Turismo, o Município também pretende realizar a contratação de outras atrações de renome nacional, visando compor a programação oficial das festividades municipais, dentre elas as duplas Cristian e Cristiano e Hugo e Tiago, cujos riders técnicos apresentam padrões compatíveis com a infraestrutura ora especificada.



A programação prevista para as festividades compreende:

- 12 de agosto de 2026 – Mariana Fagundes;
- 13 de agosto de 2026 – Bruno e Barreto;
- 14 de agosto de 2026 – Hugo e Tiago
- 15 de agosto de 2026 – Christian e Cristiano / Baitaca

Além dessas apresentações nacionais, o evento contará com diversos artistas e bandas regionais, ampliando a utilização da infraestrutura contratada durante toda a programação oficial. Dessa forma, os quantitativos mínimos constantes neste Termo de Referência não foram definidos de maneira aleatória ou excessiva, mas sim com fundamento nas exigências técnicas constantes dos riders dos artistas anexados ao processo, nos padrões de segurança operacional, na qualidade técnica necessária à realização de eventos de grande porte e na necessidade de atendimento simultâneo da programação oficial das festividades.

Ressalta-se que os equipamentos descritos representam especificações técnicas mínimas para garantir a plena execução do objeto, admitindo-se o fornecimento de equipamentos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas e ao desempenho necessário para o cumprimento dos riders técnicos dos artistas.

Por fim, a presente contratação busca assegurar a padronização da infraestrutura, a segurança do público, artistas e trabalhadores envolvidos, a eficiência operacional do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo que o Município esteja preparado para atender tanto às exigências dos artistas nacionais quanto às apresentações das atrações regionais previstas na programação oficial.

Observação: Os riders técnicos necessários para a execução do evento seguem anexos a este documento, fazendo parte integrante das especificações técnicas da contratação.

ITEM 01 - Observar item 1.1.2

ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO 14 M X 11M - BOX TRUSS.

A empresa contratada deverá fornecer, montar, manter e desmontar a infraestrutura de palco e cobertura, conforme as especificações técnicas a seguir:

Cobertura do palco – 14 m x 11 m

Deverá ser fornecida a locação, montagem e desmontagem de cobertura de palco com inclinação em duas águas, com dimensões mínimas de 14 metros de largura (boca) por 11 metros de profundidade, utilizando treliças de alumínio da linha pesada Q-30. A estrutura deverá possuir pé-direito de 9 metros e contar com asas laterais para PA ou estrutura para fly.

O sistema de cobertura deverá ser revestido com lona vinílica em perfeito estado de conservação e fechamento em tela nas laterais e no fundo, devidamente presas e ajustadas.

Ao lado do palco, deverá ser instalada uma área de serviço com dimensões mínimas de 5 m x 4 m e altura de 3,80 m, também coberta com lona e fechamento nas laterais e no fundo. Essa área servirá para abrigar equipamentos de som (monitor) e iluminação.

A estrutura de cobertura de palco deverá incluir:

- Escada de acesso com Guarda-corpo e corrimão;



- 37 metros de Guarda-corpo (gradil e ou similar) nas laterais e no fundo do palco;
- 01 (uma) House Mix P.A. coberta e com fechamento lateral.

ITEM 02 - Observar item 1.1.2.

ESTRUTURA DE COBERTURA EM BOX TRUSS ESTILO PAVILHÃO NO TAMANHO DE 30M X 12M INTEGRADO AO PALCO.

A estrutura da cobertura do palco deverá ser integrada a um pavilhão com área (*publico*) livre mínima de 30 m x 12 m. treliças de alumínio da linha pesada Q-30, A altura da cobertura do pavilhão deve ser suficiente para não comprometer a visibilidade de iluminação e cenografia dos shows.

NORMAS E SEGURANÇA

- Toda a estrutura deverá ser composta por materiais certificados e em perfeitas condições de uso.
- A montagem deve obedecer às normas técnicas vigentes, com resistência adequada a ventos e sobrecargas.
- O sistema de cobertura, grids deverão estar devidamente aterrado, conforme as normas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).
- A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável da empresa contratada, contemplando todas as instalações, incluindo montagem, estabilidade estrutural.
- Também será exigida a presença de equipe de apoio técnico durante todo o evento para atendimento de eventuais necessidades operacionais.

Todos os materiais utilizados na estrutura devem apresentar aspecto de novos, sem ferrugem, amassados ou perfurações, e deverão ser devidamente fixados e travados de forma segura.

A cobertura do palco deverá ser instalada sobre laje de concreto existente, que possui as seguintes medidas:

- Frente/fundo: 12,60 m;
- Laterais: 11 m;
- Altura do piso até a laje (frente): 2,30 m;
- Altura do piso até a laje (fundo): 3,20 m.

LAYOUT DO POSICIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA



ITEM 03 - Observar item 1.1.2.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.

- **Sonorização**

- 01 Processador Digital LS
- 01 Console de Mixagem VI3000 para P.A.
- 01 Mesa de Som Digital CI5 para Monitoramento
- 01 Console PM5D RH para Monitoramento de Palco
- 01 Multicabo com no mínimo 56 vias balanceadas
- 04 Cases contendo Pedestais tipo Girafa Grande
- 04 Cases contendo Pedestais tipo Girafa Pequenos
- 02 Microfones sem fio Shure QLXD
- 04 Microfones sem fio Shure SLXD com bastões
- 02 Microfones sem fio Shure Axient de alta performance
- 04 Sistemas de Monitoramento In Ear PSM 900
- 04 Sistemas de Monitoramento In Ear PSM 1000
- 01 Gaveteiro específico para organização de Microfones
- 01 Case de Subsnack com conexão Multipino
- 01 Case para acondicionamento de cabos XLR diversos
- 01 Case para cabos XLR destinados ao Sistema
- 24 Caixas Sistema Line Array LS Áudio 210y (sendo 12 unidades por lado)
- 24 Caixas de Sub Grave LS Áudio 218 (sendo 12 unidades por lado)



08 Caixas LS Áudio 4260 para reforço Outfill (04 unidades por lado)
08 Caixas Acústicas para Front Fill
08 Caixas LS Áudio 4260 destinadas ao Side Fill (04 unidades por lado)
04 Sub Graves LS Áudio 215 para Side Fill (02 unidades por lado)
08 Monitores de Chão modelo SM 400
02 Caixas de Som para monitor db
02 Caixas QSC K10 para Sistema de Comunicação
01 Amplificador para Contrabaixo Hartke 3500 com caixas 1x15" e 4x10"
01 Amplificador para Guitarra modelo Fender Twin
01 Sub Grave 218 específico para Bateria
01 Bateria Profissional Completa da marca Pearl
12 Praticáveis
*Cabeamento necessário para a ligação de todo o sistema de som
01 Técnico profissional de palco para operação do sistema

• **Iluminação**

01 Mesa controladora de luz DMX GrandMA (Comand Wing, Comand Wing + Fader)
48 Canais de Dimmer Digital DMX
02 Máquinas de Fumaça (Com Líquido)
02 Ventiladores (dispersão fumaça)
40 Moving Head - Beam 10R / 15R
24 whash led
30 Par led (RGBWA - UV) (Pode ser substituído pelo Mac Aura)
06 Elipso
12 Par Led COBY 300W
08 Minibrutt (com 06 lâmpadas)
02 canhões seguidores com operador
24 p5 rgbwa
02 Ma light 2
08 Spot 700 Bswf (Frente)
12 Cob (Frente)
32 Bsw 480
32 Robin Led
30 Beam 9R
24 Mac Aura
20 Atomic Led Rgbw
24 Ribaltas Tilt
24 Ribaltas p5
48 Par Led Rgbw
04 Haze
02 Turbibas



02 Main power

02 Buffer com Artnet

16 Talhas

32 Cintas

01(um) Grid de Box Truss em Alumínio (Q-50) Sleeve Block, Pau-de-Carga e Talhas para área de no mínimo 12 m x 08 m, com três linhas para colocação da iluminação (Frente, Meio e Fundo), compatível com os itens de iluminação acima descritos.

Cabeamento necessário para a ligação do sistema de e iluminação.

01 Técnico de luz – montagem e operação dos equipamentos para todas as apresentações.

ITEM 04 - Observar item 1.1.2.

36 M² DE PAINEL LED COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 9 M X 4 M P2.91- PARA O PALCO.

Painel de led P2.91 na medida de 9m X 4m placas de 1x0.50

Totalizando 36 M² de painel

Processadora VX1000

01 Notebook

Cabeamentos necessários

01 Estrutura em Box Truss em alumínio (Q-30 ou Q-50) para sustentação do telão em

01 Técnico para operar o sistema durante todo evento.

Observação: Os painéis de LED serão utilizados em todas as datas previstas neste Termo de Referência e deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. A Contratada deverá disponibilizar técnicos e operadores qualificados durante todo o período de realização do evento, garantindo a instalação, operação, manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos.

ITEM 05 - Observar item 1.1.2.

GERADOR DE ENERGIA - 240/290 KVA (SEM COMBUSTÍVEL).

Locação de 01 (um) gerador móvel, com capacidade de 240 / 260 KVA, cabinado silenciado padrão 85db, com chave reversora automática quando solicitado a ligação conforme acompanhamento da operadora local da rede elétrica, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com no mínimo 02 (dois) jogos de cabos de 95 mm - 04 lances-15 metros flexíveis -95 mm x 04 x 25 m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores, incluindo custo de transporte, ART, montagem.

Obs.: O combustível do gerador ficará por conta do contratante.

ITEM 06 - Observar item 1.1.2.

02 CAMARINS EM OCTANORM

02 Camarins octanorm tamanho 5x5 com cobertura octanorm e iluminação led
piso de deck em madeira envernizada com um frigobar e ar-condicionado

ITEM 07 - Observar item 1.1.2.



05 TENDAS TIPO COBERTURA PIRAMIDAL OU *CHAPÉU DE BRUXA* 10 M x 10M

Locação com montagem e desmontagem cobertura piramidal ou do tipo “chapéu de bruxa” (opção da CONTRATADA) com 04 (quatro) lados medindo 10 (dez) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura. Lona de Cobertura em PVC/ vinílica de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida e confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada a partir de material antichama e antimoho.

Estrutura: Estrutura em calhas reforçadas, treliçadas, para escoamento da água, em aço galvanizado ou alumínio em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito deverá ser de no mínimo 2,50 m, a partir do piso.

Altura do pé-direito para 03,50 m: Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados via Ordem da Contratante com antecedência mínima de 12 horas do início da montagem, deverá ser instalada com altura do pé-direito de no mínimo 03,50 m em relação ao piso, sem qualquer alteração no valor da locação.

A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço, cordas, esticador com cintas e catraca.

Pontos de Instalação:

05 Tendas instalada lado a lado para a praça de alimentação com fechamento lona em um dos lados e lateral se necessário.

ITEM 08 - Observar item 1.1.2.

56 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO - FRENTE DO PALCO E BANHEIROS.

Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4” com parede de 1/8”, dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora –

É por conta da empresa contratada a instalação do gradil até 03 (três) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós-evento.

- 20 Metros lineares – para o piso inferior em frente ao palco.
- 36 Metros lineares de gradil para separar os banheiros femininos dos masculinos.



Dias 12,13,14, e 15 de agosto de 2026 das 19h às 5h.

ITEM 09 - Observar item 1.1.2.

30 METROS LINEARES DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO DO DESFILE CÍVICO, ESPECÍFICO PARA O DIA 14 DE AGOSTO.

Fornecimento e instalação de 30 metros lineares de gradil metálico para contenção de público e cercamento do perímetro do palanque oficial do desfile cívico, conforme distribuição abaixo:

- 10 metros para fechamento da parte posterior do palanque (nível do solo);
- 10 metros para fechamento das laterais do palanque (nível do solo);
- 10 metros para fechamento da parte frontal do palanque (sobre o piso do palco).

Os gradis instalados sobre o piso do palanque deverão estar firmemente travados e amarrados à estrutura de cobertura, garantindo segurança e estabilidade. A montagem completa deverá estar concluída até as 8h da manhã do dia 14 de agosto de 2026, possibilitando a execução da decoração do espaço.

ITEM 10 - Observar item 1.1.2.

48 METROS LINEARES DE FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA

Fechamento em chapa galvanizada com 1,5mm espessura medindo 2,00 metros X 2,20 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo. As chapas são obrigatoriamente galvanizadas não serão aceitas chapas pintadas e/ou qualquer outra cor, assim como as mesmas deverão estar em bom estado e aparência. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa do fechamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A entrega / montagem do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura.

É por conta da empresa contratada a instalação do fechamento em até 06 (seis) horas antes do evento e retirada até 01 (um) dia pós-evento.

Local da instalação:

- 40 Metros lineares de fechamento em torno do camarim até acesso a escada do palco
- 08 Metros lineares de fechamento para o isolamento da rua, onde se localiza os banheiros químicos.

ITEM 11 - Observar item 1.1.2.

01 TESTEIRA EM PAINEL DE LED OUTDOOR TIPO “U” INVERTIDO

Estrutura em Box Truss Q-30 ou superior, de alumínio, composta por painel de LED P3.99 Outdoor, montada em formato de “U” invertido, com dimensões mínimas de 12,00 metros de largura por 4,00 metros de altura, contendo laterais com dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 5,00 metros de altura, instalada e fixada em frente ao palco.

ITEM 12 - Observar item 1.1.2.

01 PORTAL DE ENTRADA EM BOX TRUSS Q-30 COM PAINEL DE LED OUTDOOR

Estrutura em Box Truss Q-30 de alumínio, composta por painel de LED P3.99 Outdoor, montada em formato de portal, com dimensões mínimas de 7,00 metros de largura por 4,00 metros de altura, incluindo sapatas, sleeve block (pau de carga) e todos os acessórios necessários para sua montagem e sustentação, devidamente fixada ao solo por meio de cintas com catraca, garantindo estabilidade e segurança da estrutura.

1.1. Os itens descritos acima contemplam, de forma integrada e suficiente, toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, considerando as exigências técnicas normalmente apresentadas nos riders dos possíveis artistas cogitados para as festividades. A especificação foi elaborada com foco na abrangência, segurança, funcionalidade e compatibilidade técnica, de modo a atender às diferentes demandas de palco, sonorização, iluminação, energia, estruturas de apoio e demais requisitos operacionais. Dessa forma, a estrutura prevista mostra-se adequada para receber os diversos perfis de atrações artísticas, assegurando condições técnicas compatíveis com a execução dos espetáculos e o pleno atendimento das necessidades do evento.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação, as descrições da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação

4.1.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.



4.1.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

4.1.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

4.2. Disposições Gerais

4.2.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para execução dos serviços:

4.2.1.1 A contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de infraestrutura para eventos de médio e grande porte, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos previstos no objeto.

4.2.1.2 Deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços, não sendo admitida a paralisação do evento por falta de equipamentos ou suporte técnico.

4.2.1.3 Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2.1.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, incluindo profissionais responsáveis pela operação dos sistemas de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas quando necessário.

4.2.1.5 A contratada deverá apresentar, quando aplicável, documentação técnica e de segurança das estruturas, incluindo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente à montagem e estabilidade das estruturas;
- Laudos, certificados ou documentos técnicos dos equipamentos e estruturas utilizados, quando exigidos por normas ou órgãos competentes;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4.2.1.6 As estruturas temporárias deverão atender às normas de segurança vigentes, incluindo requisitos relacionados à estabilidade estrutural, instalações elétricas, aterramento, prevenção de acidentes e demais normas aplicáveis.

4.2.1.7 Os sistemas elétricos utilizados deverão possuir instalação adequada, com cabos, quadros, proteções e aterramento compatíveis com a carga instalada, observando as normas técnicas pertinentes.

4.2.1.8 A contratada deverá realizar a montagem e testes dos equipamentos previamente ao início do evento, garantindo o pleno funcionamento da estrutura antes da abertura ao público.



4.2.1.9 Durante todo o período do evento, a contratada deverá manter equipe de suporte técnico disponível para atendimento de falhas, ajustes ou substituições necessárias.

4.2.1.10 Em caso de falha ou avaria de equipamentos essenciais, a contratada deverá providenciar solução imediata, incluindo substituição dos equipamentos quando necessário, garantindo a continuidade do evento.

4.2.1.11 Todos os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, respeitando o cronograma de montagem, operação e desmontagem definido pela fiscalização do contrato.

4.2.1.12 A contratada será responsável por todos os encargos, transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, limpeza e retirada dos equipamentos utilizados.

4.3 Disponibilidade da Empresa

4.3.1 Após a montagem completa da estrutura locada, a empresa deverá manter equipe técnica disponível para a operação, manutenção e suporte da estrutura durante todo o período do evento.

4.3.2 A empresa deverá estar ciente de que poderá haver reordenação dos horários, de acordo com a programação da festividade, devendo se adaptar prontamente às alterações solicitadas pela Comissão de Festa, a fim de garantir o melhor atendimento ao público.

4.3.3 Os eventos ocorrerão nos dias 12, 13, 14, e 15 de agosto de 2026;

4.4 Normas e Segurança:

4.4.1 A montagem e desmontagem de estruturas devem seguir as melhores práticas de segurança, sendo obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) por parte dos trabalhadores.

4.4.2 Toda a estrutura deverá ser composta por materiais certificados e em perfeitas condições de uso.

4.4.3 A montagem deve obedecer às normas técnicas vigentes, com resistência adequada a ventos e sobrecargas.

4.4.4 O sistema de grids deverão estar devidamente aterrados, conforme as normas de segurança elétrica (NBR 5410 e correlatas).

4.4.5 Também será exigida a presença de equipe de apoio técnico durante todo o evento para atendimento de eventuais necessidades operacionais.

4.4.6 Todos os materiais utilizados na estrutura devem apresentar aspecto de novos, sem ferrugem, amassados ou perfurações, e deverão ser devidamente fixados e travados de forma segura.

4.4.7 Apresentar projeto técnico de segurança estrutural, quando necessário, assinado por responsável técnico habilitado (ex.: ART ou RRT).

4.5 Manutenção Preventiva e Corretiva

4.5.1 Todos os equipamentos disponibilizados devem estar em perfeito estado de funcionamento e passar por manutenção periódica, com apresentação de comprovantes quando solicitado.

4.6 Responsabilidades Técnicas



4.6.1 A empresa deverá estar tecnicamente preparada para atender aos requisitos dos raiders técnicos dos artistas de renome nacional contratados pela Prefeitura.

4.6.2 Isso inclui, mas não se limita a demandas específicas de bandas, DJs e demais.

4.6.3 Toda a infraestrutura locada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, estando sujeita à vistoria de órgãos competentes.

4.7 Assistência Técnica e Suporte

4.7.1 A empresa deverá garantir, durante todo o período do evento, a presença de técnicos capacitados para atendimento imediato em casos de falhas ou necessidades de ajustes na estrutura de som e iluminação.

4.7.2 A ausência de suporte técnico poderá resultar em penalidades contratuais e administrativas, conforme acordado previamente.

4.8 Flexibilidade e Colaboração

4.8.1 A empresa deverá atuar com flexibilidade e espírito colaborativo, considerando que o evento poderá demandar ajustes de última hora na logística e estrutura, conforme as necessidades apontadas pela Comissão de Festa.

4.8.2 Será fundamental a manutenção de comunicação ativa, contínua e eficiente entre a empresa e os responsáveis pela produção do evento.

4.9 Padrões de Qualidade:

4.9.1 Conformidade com Normas Técnicas:

4.9.2 As estruturas e equipamentos fornecidos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, como a NBR 9077 (Segurança contra incêndios em edificações) e a NBR 15575 (Desempenho de edificações).

4.9.3 Os equipamentos de sonorização e iluminação devem estar em conformidade com as especificações técnicas de mercado e certificados por órgãos competentes, como o INMETRO.

4.10 Cumprimento de Prazos

4.10.1 Todos os prazos de entrega, montagem, testes operacionais, desmontagem e suporte técnico deverão ser cumpridos com rigor, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Festa.

4.10.2 A empresa contratada deverá garantir suporte técnico imediato para a substituição de equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação e demais estruturas.

4.10.3 Para assegurar a continuidade e a segurança do evento, deverá ser mantido um plano logístico eficiente que permita a substituição emergencial dos equipamentos dentro dos seguintes prazos máximos:

- Veículos leves: até 1 hora e 20 minutos;
- Caminhões: até 2 horas e 10 minutos.



4.10.4 Esses prazos deverão ser cumpridos a partir do momento da solicitação até a chegada dos equipamentos ao local do evento, tendo como ponto de origem o local de armazenamento da empresa.

4.10.5 O não cumprimento dessas exigências será considerado descumprimento das condições estabelecidas no edital, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis.

4.10.6 A empresa deverá manter estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.

4.11 Da Restrição Geográfica

4.11.1 A licitante deverá possuir posto de funcionamento situado a uma distância de até 100 km rodoviário do Município de Apiaí/SP, devido a celeridade no fornecimento dos objetos desta licitação.

4.11.2 Tal exigência será demonstrada por meio de cartão CNPJ e declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital.

4.11.3 A restrição justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade na montagem e desmontagem das estruturas, considerando a dinâmica e eventuais demandas emergenciais. A proximidade dos fornecedores facilita a logística, reduz custos com deslocamento, assegura maior controle operacional e possibilita respostas mais rápidas a imprevistos, contribuindo diretamente para a eficácia da execução do evento.

4.11.4 Ressalta-se que a distância de 100 km rodoviários é razoável para abranger uma grande quantidade de empresas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão para contratação dos itens, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas.

4.12 Da Visita Técnica Facultativa (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

4.12.1 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h as 11h e das 13h as 16h;

4.12.2 Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8800, junto a Secretaria de Administração;

4.12.3 A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.12.4 Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

4.12.5 Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

4.12.6 Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;

4.12.7 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

4.12.8 Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;

4.12.9 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

4.12.10 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;



- 4.12.11** Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- 4.12.12** Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.
- 4.12.13** Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Administração antes do início do evento. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (VINTE E QUATRO) horas por dia de contratação.
- 4.12.14** A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- 4.12.15** A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- 4.12.16** A empresa deverá oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas e barracas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto/serviço deverá seguir as exigências abaixo:

- a) **A Ordem de Serviço será emitida com antecedência de 48h em relação à data do início do evento. Toda a estrutura deverá ser montada até 6 horas antes do início do evento.**
- b) **Os serviços deverão ser realizados na Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP, conforme Ordem de Serviço.**
- c) **O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e número da Ordem de Serviço.**
- d) É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto da licitação para o local designado na Ordem de Serviço;
- e) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- f) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- g) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- h) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- i) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.



- j) A entrega será conforme a necessidade.
- k) A quantidade e o local de entrega serão informados pelo Servidor responsável;
- l) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- m) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- n) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- o) Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após realização dos serviços, bem como o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.

6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

6.9 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Ato de criação do licitante conforme o caso;

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.3.3.3 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

7.3.4 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente



válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de Experiência: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade similares aos previstos no objeto da contratação, como sonorização, iluminação, entre outros.

7.5.2 Declarar que possui em seu quadro de pessoal, profissionais legalmente habilitados, sendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.5.2.1 Os referidos profissionais deverão ser os responsáveis técnicos pela elaboração, emissão, acompanhamento e responsabilidade técnica dos projetos, laudos, memoriais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados e demais documentos técnicos exigidos para a execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

7.5.2.2 Após declarado vencedor, no ato da assinatura contratual, a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser realizada por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade dos profissionais para a execução do objeto contratual.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no planejamento da festividade de aniversário do Município de Apiaí, considerando as necessidades técnicas e operacionais para realização do evento, previsto para ocorrer nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2026.

8.2 Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento da infraestrutura necessária para atender ao porte estimado do evento, incluindo área destinada ao público, estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos audiovisuais, fornecimento de energia elétrica, áreas de apoio e estruturas de segurança.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DAS DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 255 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP**, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade.

10. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO,**



ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DAS DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 255 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município, com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito, portador da RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento das demais estruturas necessárias à realização das festividades comemorativas do Aniversário da Estância Turística de Apiaí/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 45 dias, contados da assinatura contratual e da respectiva emissão de ordem de serviço.

2.2 **A Ordem de Serviço será emitida com antecedência de 48h em relação à data do início do evento. Toda a estrutura deverá ser montada até 6 horas antes do início do evento.**

2.3 Os serviços deverão ser realizados na **Praça Alberto Dias Baptista – Apiaí/SP**, conforme Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da aquisição é de R\$ (.....).



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, com a apresentação e aceite da Nota Fiscal correspondente a aquisição.

5.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

5.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Dar ciência ao órgão competente sobre eventual penalização aplicada à CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17. Fornecer, por sua conta, uniformes completos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com cada função, em quantidade suficiente, desde o primeiro dia da prestação dos serviços.

7.18. Fornecer, às suas expensas, um profissional encarregado para tratar das questões relacionadas à gestão de recursos humanos dos funcionários vinculados ao contrato.

7.19. Repassar aos funcionários as normas gerais quando da sua contratação

7.20. Em caso de desligamento de funcionários, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação conforme segue:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.03	Secretaria Municipal de Administração
02.03.01	Administração Geral
04.122.0003-2.008	Operação e Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;
1) _____, CPF: _____;



ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATO N° ____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, ____ de _____ de 2026.

.....
PREFEITO

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital.
- B) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**.
- C) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- D) de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- E) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- F) de que seu posto de funcionamento está dentro do raio de distância máxima de 100 km de Apiaí/SP.
- G) de que todos os equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e passam por manutenção periódica.
- H) de que as estruturas e equipamentos fornecidos atendem a todas as normas técnicas de segurança e são certificados pelos órgãos competentes.
- I) de que é o responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.
- J) de que garante o suporte técnico imediato para a substituição dos equipamentos em casos de emergência, como queimas, falhas ou avarias em qualquer item fornecido, incluindo sistemas de som, iluminação e demais estruturas.
- K) de que possui estrutura de apoio, equipe técnica e equipamentos reservas em condições de pronto atendimento, de modo a garantir plena operação durante todo o período do evento.
- L) de que cumprirá com todos os Requisitos da Contratação, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.
- M) de que possui profissionais legalmente habilitados, sendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como profissionais especializados, tais como Técnico de sonorização e iluminação e Eletricista.
- N) de que no ato da assinatura contratual, apresentará comprovação do vínculo dos profissionais, podendo ser por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade dos profissionais para a execução do objeto contratual.
- O) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA FACULTATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2026, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, opta pela não realização de visita facultativa, no entanto, declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo futuramente alegar qualquer óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou de qualquer obrigação decorrente deste Pregão Eletrônico

....., de de 2026.

.....

(representante legal)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ()**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2026.

.....

(representante legal)